

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 022/2022/CONSEPE/UNIFAEMA

Política Institucional: Normas, Procedimentos e
Abrangência das Atividades e Deveres
Docentes.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando Nº. 2051 de 19/07/2022, Normas, Procedimentos e Abrangência das Atividades e Deveres Docentes;
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as “Normas, Procedimentos e Abrangência das atividades e deveres docentes”;

Art. 2º São consideradas atribuições dos docentes:

- I. Ministras aulas nos cursos de graduação e pós-graduação;
- II. Rever e atualizar o programa de disciplina do componente curricular pelo qual for responsável submetendo-o à aprovação da Coordenadoria de Curso;
- III. Elaborar o Plano de Ensino de seu componente curricular ou atividade, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria de Curso;
- IV. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de seu componente curricular, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- V. Supervisionar e coordenar a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- VI. Registrar o conteúdo curricular lecionado e controlar a frequência dos alunos diariamente;



BRANCO

Portaria MEC de credenciamento Nº 1.076, de 31/12/2021, D.O.U. de 31/12/2021.

- VII. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;
- VIII. Elaborar banco de questões para os processos seletivos e avaliativos do componente curricular para o qual foi designado, aplicar as provas, e fiscalizar a sua realização e corrigi-las;
- IX. Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e sua conservação;
- X. Orientar os trabalhos acadêmicos e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com o componente curricular;
- XI. Conservar, sob sua guarda, documentação que comprove os processos de avaliação e desempenho acadêmico;
- XII. Fornecer, ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados em Calendário Acadêmico;
- XIII. Planejar e orientar pesquisas, estudos e publicações;
- XIV. Elaborar, executar e/ou participar de projetos de pesquisa, iniciação científica e extensão de forma indissociada das atividades de ensino;
- XV. Orientar alunos em trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, prática profissional e estágio supervisionado;
- XVI. Comunicar por memorando imediatamente a Coordenadoria de Curso, quando da presença de "alunos" (pessoa não regularmente matriculada) em sala de aula, cujo nome não consta do diário de classe;
- XVII. Comparecer ao serviço, mesmo no período de recesso letivo e sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria de Curso ou da Reitoria da UNIFAEMA;
- XVIII. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- XIX. Comparecer e/ou presidir reuniões e solenidades programadas pela UNIFAEMA, Reitoria e seus órgãos colegiados;
- XX. Cumprir o Calendário Acadêmico;

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/54



TO: THE DIRECTOR

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a memorandum body with several paragraphs and possibly a list of items.]

BRANCO

Portaria MEC de credenciamento Nº 1.076, de 31/12/2021, D.O.U. de 31/12/2021.

- XXI. Cumprir o regime disciplinar da UNIFAEMA;
- XXII. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico de Curso – PPC e Institucional PPI da UNIFAEMA;
- XXIII. Atualizar seu currículo *lattes* semestralmente;
- XXIV. Cumprir o disposto no Regimento Geral, resoluções e normas internas da UNIFAEMA e demais legislações vigentes.

Art. 3º O docente contratado em Regime de Tempo Integral - RTI ou Parcial – RTP deverá comprovar, semestralmente, junto à Reitoria, através de relatório documentado, até o último dia letivo sua participação em:

- I. Orientação didática de alunos;
- II. Orientação de alunos em trabalho de conclusão de curso;
- III. Participação em bancas;
- IV. Orientação de alunos em atividade de extensão;
- V. Participação em órgãos colegiados;
- VI. Elaboração e execução de projeto de extensão;
- VII. Coordenação de cursos de graduação, pós-graduação, políticas institucionais estágios e extensão;
- VIII. Participação em Conselhos Superiores da UNIFAEMA;
- IX. Participação em Gestão de Processo de Avaliações da UNIFAEMA – GPA;
- X. Participação em Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- XI. Participação em comissões internas da UNIFAEMA;
- XII. Participação, de maneira voluntária, no Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFAEMA;
- XIII. Participação no corpo editorial da Revista Científica FAEMA;
- XIV. Participação nas Políticas de Nivelamento, Serviço Psicopedagógico de Apoio, Acompanhamento de Egressos, Monitoria, Iniciação Científica ou outra em que se fizer necessário;
- XV. Organização, coordenação ou participação de eventos científicos, culturais, entre outros;
- XVI. Participação em comissões e conselhos externos, como representante da UNIFAEMA.

RF i

BRANCO

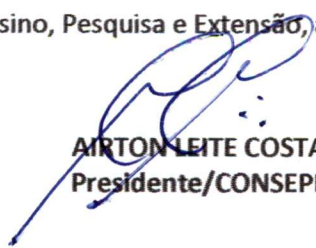
Parágrafo único. Ao docente RTI ou RTP cabe ainda comprovar a publicação anual em periódicos científicos, livros ou capítulos de livros, trabalhos publicados em anais (completos ou resumo) ou traduções de livros ou capítulos de livros ou artigos.

Art. 4º Ao docente é vedado:

- I. Dirigir-se desrespeitosamente a qualquer membro do corpo discente, docente e corpo técnico administrativo;
- II. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele se retirar durante as horas do expediente, sem previa autorização, sendo passível de ter o desconto das horas calculadas no período da ausência;
- III. Tratar, nas horas de trabalhos, de assuntos particulares alheios aos serviços a coordenação a que está vinculado;
- IV. Promover ou participar de manifestações que impliquem conturbação da ordem na instituição;
- V. Praticar ações alheias as suas atividades acadêmicas;
- VI. Aplicar avaliações, atividades práticas de campo, estágios supervisionados e trabalhos acadêmicos de qualquer natureza a “alunos” (pessoa não regularmente matriculada) cujos nomes não constem do Diário de Classe;
- VII. Incitar colegas ou discentes à greve, blackouts, piquetes, passeatas, bem como se manifestar contrário às decisões da mantenedora por qualquer meio: panfletos, memorandos, meio eletrônico (internet, WhatsApp) e redes sociais;
- VIII. Defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito ou que contrariem o Regimento Geral, normas e resoluções internas da Mantenedora e Mantida e as leis vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE

Por medio de la presente se informa a usted que el día 15 de mayo de 2016 se realizó una reunión con el fin de discutir los aspectos relacionados con el proceso de implementación de la Ley 1712 de 2014.

En esta reunión se abordaron los temas de la agenda de trabajo y se acordó que el día 22 de mayo de 2016 se realizará una reunión de seguimiento.

Se adjunta a esta comunicación el acta de la reunión del día 15 de mayo de 2016.

Atentamente,
[Firma]

[Nombre y Cargo]

[Dirección y Teléfono]

[Correo electrónico]

[Página web]

[Número de contacto]

[Fecha]

[Lugar]

[País]

[Código postal]

[Ciudad]

[Departamento]

[Región]

[Municipio]

[Barrio]

[Código postal]

[País]

[Ciudad]

[Departamento]

[Región]

[Municipio]

[Barrio]

[Código postal]

[País]

[Ciudad]

[Departamento]

[Región]

[Municipio]

[Barrio]

BRANCO